



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone: 4034-3414,  
Bragança Paulista-SP - E-mail: [braganca4cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca4cv@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min**

### DECISÃO

Processo Digital nº: **1006957-28.2022.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Banco Santander Brasil Sa**  
 Executado: **Fritop Industria e Comercio de Alimentos Eireli e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Sette Carvalho**

**r**

Fls. 320/321: Pretende o exequente a penhora, via ARISP, dos imóveis objeto das certidões de matrículas nºs 109.677 e 109.678, de propriedade do executado Cesar de Moraes Dantas (fls. 322/324 e 325/327).

Esclareceu que o oficial de justiça constatou que no imóvel objeto da matrícula nº 83.365 foram construídas duas casas, avaliadas em R\$ 600.000,00 (fls. 315). A matrícula em questão foi desmembrada em duas matrículas sob nºs 109.677 e 109.678.

Assim, DEFIRO A PENHORA dos imóveis registrados nas matrículas nº 109.677 do CRI (fls. 322/324) e 109.678 do CRI (fls. 325/327), ambos de propriedade do executado Cesar de Moraes Dantas. **Lavre-se o termo de penhora.**

Os imóveis em questão (terreno e duas casas construídas de forma iguais) foram avaliados em R\$ 600.000,00 (fl. 315).

Proceda-se à averbação da penhora dos imóveis localizados no Estado de São Paulo pelo ARISP. Para tanto, a fim de atender a exigência do sistema ARISP, o exequente deverá informar número de telefone celular válido para envio do boleto pelo Cartório de Registro de Imóveis. Observa-se que o credor já informou os endereço de e-mail (fl. 138). Caberá ficar atento ao prazo de vencimento do boleto, cujo pagamento autoriza a efetivação da averbação da penhora. Vencido o prazo do boleto por desídia do exequente, o registro da penhora via ARISP não será efetivado. Uma vez pago o boleto, não há necessidade de comunicar o evento, sendo a averbação da penhora realizada

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

4ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Centro - CEP 12900-000, Fone: 4034-3414,  
Bragança Paulista-SP - E-mail: [braganca4cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca4cv@tjsp.jus.br)**Horário de Atendimento ao PÚblico: das 13h00min às 17h00min**

diretamente pelo CRI.

**No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 05 (cinco) dias para que a parte exequente se manifeste acerca da impugnação de fls. 374/385.**

Int.

Bragança Paulista, 31 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**